DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Sumário

PODER EXECUTIVO 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

PORTARIAS 2

Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 792 Acesse em www.santamariadaserra.sp.gov.br/portal/diario-oficial

DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 | Edição Nº 792 | Página 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 017/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 1321/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP
CONTRATADA: P.G.L.I. ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 57.603.818/0001-16
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis, tendo por finalidade promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 017/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 1321/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante a revisão do preço unitário de item integrante do objeto contratual, em razão da alteração das condições econômicas originalmente pactuadas, conforme justificativas e documentação comprobatória constantes dos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do ITEM 03 – ARROZ POLIDO AGULHINHA – TIPO 1, PACOTE DE 5 KG, integrante do Contrato Administrativo nº 017/2026, celebrado com a empresa P.G.L.I. ALIMENTOS LTDA., cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
A revisão contratual destina-se exclusivamente à recomposição das condições econômico-financeiras originalmente estabelecidas para o referido item, em conformidade com os pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se as especificações técnicas, as quantidades contratadas, as condições de fornecimento e as demais obrigações estabelecidas no instrumento originário.
Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro objeto deste aditamento restringe-se exclusivamente ao ITEM 03 – ARROZ POLIDO AGULHINHA – TIPO 1, PACOTE DE 5 KG, não representando acréscimo quantitativo, alteração das características do produto, modificação da finalidade contratual ou inclusão de novo objeto, permanecendo preservadas a identidade, a natureza e as condições essenciais da contratação originária.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do ITEM 03 – ARROZ POLIDO AGULHINHA – TIPO 1, PACOTE DE 5 KG, passando o valor originalmente contratado de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) para R$ 25,36 (vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) por pacote, representando uma diferença unitária de R$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a uma variação aproximada de 71,35% sobre o preço inicialmente contratado.
§ 1º. Considerando a quantidade originalmente contratada de 2.600 (dois mil e seiscentos) pacotes, o valor total de referência do referido item passa de R$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) para R$ 65.936,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais), representando uma diferença financeira potencial de R$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), caso a revisão alcance a totalidade da quantidade originalmente contratada.
§ 2º. O reequilíbrio econômico-financeiro ora formalizado não implica alteração das quantidades originalmente contratadas, ficando sua repercussão financeira efetiva condicionada ao quantitativo contratual ao qual seja aplicável o preço revisado, observados os registros de fornecimento, o saldo contratual e os efeitos financeiros estabelecidos no respectivo processo administrativo.
§ 3º. O pagamento dos produtos fornecidos com base no preço reequilibrado ficará condicionado à efetiva entrega, ao regular recebimento e ao devido atesto pela fiscalização contratual, observadas as condições, especificações e demais critérios estabelecidos no contrato originário e neste Termo Aditivo.
Ficam mantidas e ratificadas as demais condições pactuadas no contrato primitivo que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e acertados entre si, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza seus efeitos legais.
SANTA MARIA DA SERRA/SP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA
JOSIAS ZANI NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

PORTARIAS

PORTARIAS MES DE OUTUBRO 2026

PORTARIA Nº.6661/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias ao Servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora MILAINE APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. 328.569.568-40, ADE – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, portador da C.T.P.S. nº 01195 série 00307 SP, o gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/10/2026 a 30/10/2026, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal Irineo Zani, 01 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis 01/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº.6662/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias ao Servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Servidor RONALDO GIMENEZ DE LIMA, inscrito no CPF nº. 126.725.098-40, MOTORISTA, portador da C.T.P.S nº. 17391 Série 00105 SP, o gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/10/2026 a 30/10/2026, relativas ao período aquisitivo de 24/04/2025 a 23/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal Irineo Zani, 01 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis 01/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº.6663/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias ao Servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor LUIZ CARLOS STRIPOLI, inscrito no CPF nº 282.156.128-81, FISCAL GERAL, portador da C.T.P.S n.º 84338 Série 00212 SP, o gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/10/2026 a 30/10/2026, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal Irineo Zani, 01 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis 01/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº.6664/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias aos Servidores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Servidor **BENEDITO JOSE DA SILVA**, inscrito no **CPF nº. 142.095.668-02, MOTORISTA, portador da CTPS n.º 67002 Série 00175 SP,** o gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre 01/12/2025 a 20/12/2025, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º Conceder a Servidora **FRANCISCA APARECIDA DE BARROS, inscrita no CPF nº. 033.151.996-80, AGENTE DE SAUDE**, o gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre 01/10/2026 a 20/10/2026, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal Irineo Zani, 01 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis 01/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº6665/2026
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3762/2026, que instituiu a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.276, de 30 de novembro de 2021, e a Portaria Municipal nº 6.651, de 18 de agosto de 2026, relativos ao Fórum Municipal de Educação – FME;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, conforme a composição abaixo:

Item	Órgão ou segmento	Titular	Suplente
I	Departamento Municipal de Educação – DME	Rejane Peroto Abiati Cury	Carmen Sylvia Della Coletta Marquezini
II	Conselho Municipal de Educação – CME	Marcos Antonio dos Santos Ribeiro	Seila Ariadne Serra Montanari
III	Diretores e gestores escolares da rede pública municipal	Verônica Sabrina Aparecida Silva Levorato	Jaqueline Santana do Prado
IV	Professores da rede pública municipal	Denise Jardineiro	Rosemeire Cristina dos Santos Bozelli
V	Profissionais técnico-administrativos da educação	Estela Cristina Prado Peruchi	Luiz Gustavo dos Santos Silva

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Item	Órgão ou segmento	Titular	Suplente
VI	Pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal	Tamara Rodrigues do Vale	Milene Medeiros Linhares
VII	Sociedade civil organizada	Joyci Cristina Nunes Gouvea	Ashley Lorana Batista de Oliveira
VIII	Fórum Municipal de Educação – FME	Maria Cristina Vieira Francisco	Matheus Savio Reginato

§ 1º As representações previstas nos itens VI e VII deverão estar respaldadas pela indicação formal dos respectivos segmentos.

§ 2º No caso da sociedade civil organizada, deverá constar no processo administrativo a identificação da entidade representada.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe Técnica responsável pelo apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação:

Item	Nome	Cargo ou função
1	Rejane Peroto Abiati Cury	Diretora do Departamento Municipal de Educação
2	Carmen Sylvia Della Coletta Marquezini	Assessora de Planejamento Pedagógico
3	Verônica Sabrina Aparecida Silva Levorato	Diretora da escola EMEB "Dona Zina Saviolo Cury"
4	Maria Cristina Vieira Francisco	Diretora da escola EMEI "Cônego Gilberto Kremer"

Art. 3º Compete à Equipe Técnica exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3762/2026, especialmente o levantamento, a coleta e a sistematização de dados, a elaboração do diagnóstico educacional e o apoio técnico à construção do documento-base do PME.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional aos trabalhos da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º Os membros designados exercerão suas atribuições até a aprovação e a publicação da lei que instituir o Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037.

Art. 7º A substituição de membro ocorrerá mediante indicação do respectivo órgão, instituição ou segmento e será formalizada por nova Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 15 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livros próprios da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis 15/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº. 6666/2026
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, e

CONSIDERANDO o poder diretivo e disciplinar do empregador em relação aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal) na apuração de infrações funcionais;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal específica sobre o procedimento disciplinar, o que autoriza a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 9.784/1999 (Súmula 633 do STJ) e, por analogia, da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar as irregularidades de que tiver ciência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do **Processo Administrativo nº 1061/2026**, bem como os fatos conexos.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante os servidores:

I – Fabiana Patricia Andrikonis Peroto, matrícula nº 612, Presidente;

II – Matheus Savio Reginato, matrícula nº 1117, Membro;

III – Igor Telmo de Omena Aguiar, matrícula nº 1715, Membro.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por **igual período, nos termos do art. 152 da Lei Federal nº 8.112/1990.**

Art. 4º Para o bom cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos e poderá requisitar documentos, ouvir servidores do Município, colher depoimentos e declarações e produzir as demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Os atos praticados pela Comissão Processante poderão ser registrados por meio eletrônico ou gravação audiovisual, destinados única e exclusivamente à instrução do Processo Administrativo Disciplinar, vedada sua utilização ou divulgação para qualquer outro fim.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 19 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis 19/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Paço Municipal "Ivanco Zani"
PREFEITURA DE SANTA MARIA DA SERRA - SP

PORTARIA Nº. 6667/2026
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, e

CONSIDERANDO o poder diretivo e disciplinar do empregador em relação aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal) na apuração de infrações funcionais;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal específica sobre o procedimento disciplinar, o que autoriza a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 9.784/1999 (Súmula 633 do STJ) e, por analogia, da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar as irregularidades de que tiver ciência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do **Processo Administrativo nº 1204/2026**, bem como os fatos conexos.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante os servidores:

I – Fabiana Patricia Andrikonis Peroto, matrícula nº 612, Presidente;

II – Matheus Savio Reginato, matrícula nº 1117, Membro;

III – Igor Telmo de Omena Aguiar, matrícula nº 1715, Membro.

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por **igual período, nos termos do art. 152 da Lei Federal nº 8.112/1990.**

Art. 4º Para o bom cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos e poderá requisitar documentos, ouvir servidores do Município, colher depoimentos e declarações e produzir as demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Os atos praticados pela Comissão Processante poderão ser registrados por meio eletrônico ou gravação audiovisual, destinados única e exclusivamente à instrução do Processo Administrativo Disciplinar, vedada sua utilização ou divulgação para qualquer outro fim.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 19 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis 19/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº. 6668/2026
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, e

CONSIDERANDO o poder diretivo e disciplinar do empregador em relação aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal) na apuração de infrações funcionais;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal específica sobre o procedimento disciplinar, o que autoriza a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 9.784/1999 (Súmula 633 do STJ) e, por analogia, da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar as irregularidades de que tiver ciência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do **Processo Administrativo nº 1295/2026**, bem como os fatos conexos.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante os servidores:

I – Fabiana Patricia Andrikonis Peroto, matrícula nº 612, Presidente;

II – Matheus Savio Reginato, matrícula nº 1117, Membro;

III – Igor Telmo de Omena Aguiar, matrícula nº 1715, Membro.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por **igual período, nos termos do art. 152 da Lei Federal nº 8.112/1990.**

Art. 4º Para o bom cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos e poderá requisitar documentos, ouvir servidores do Município, colher depoimentos e declarações e produzir as demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Os atos praticados pela Comissão Processante poderão ser registrados por meio eletrônico ou gravação audiovisual, destinados única e exclusivamente à instrução do Processo Administrativo Disciplinar, vedada sua utilização ou divulgação para qualquer outro fim.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 19 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao décimo nono dia do mês de utubro do ano de dois mil e vinte e seis 19/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Paço Municipal "Trineo Zani"
PREFEITURA DE SANTA MARIA DA SERRA - SP

PORTARIA Nº.6669/2026
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a reorganização do quadro geral de veículos e máquinas nas Unidades Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de veículo público não discriminado em disposições anteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica reorganizado o quadro geral de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Serra, e suas respectivas Unidades Administrativas:

TIPO	MARCA	ANO FAB.	PLACAS	Nº. PA TRIM.	COMB.	UN. ORÇAMENTÁRIA P/ DEPARTAMENTOS.
UNO	FIAT	2013	DBS 8511	02559	FLEX	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
KOMBI	VW	2006	DBS 8504	04619	ALC/GAS	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
STRADA	FIAT	2023/2024	SWR9B34	6770	GAS.	SETOR DE ADMINISTAÇÃO
CAMINHONETE	MITSUBIHI TRITON	2022/2023	FNB 9F35	6768	DIESEL	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FIAT MOBI LIKE	FIAT	2020	FCM 0J07	5898	ALC/GAS	SETOR TRANSP. ALUNOS
PAS/MICRO ONIBUS	I/M.BENZ 515 CDI SPRINTER	2018/ 2019	FNM 6975	05174	DIESEL	SETOR TRANSP. ALUNOS
ONIBUS ROD.	MASCARELLO	2019/ 2020	CFZ4C89	5797	DIESEL	SETOR TRANSP. ALUNOS
ONIBUS	SCANIA	2003	BUS 5416	04909	DIESEL	SETOR TRANSP. ALUNOS
ONIBUS	M.BENS	2013	FTR 1422	04608	DIESEL	SETOR TRANSP. ALUNOS
MASTER FURGÃO	RENAULT	2018/ 2019	FZX 9003	05062	DIESEL	SETOR TRANSP ALUNOS
VAN	FORD	2022/2022	GDP 5J15	6313	DIESEL	SETOR TRANSP. DE ALUNOS

Paço Municipal "Irineo Zani"
PREFEITURA DE SANTA MARIA DA SERRA - SP

VAN	FORD	2022/2022	DSV 1F56	6312	DIESEL	SETOR TRANSP. ALUNOS
CAMIONETE	PEUGEOT PARTRAPID BUSIPK	2022	FNA7F65	6147	ALC/GAS	SETOR MERENDA ESCOLAR
HR-V	HONDA	2017/2018	GCD 7D76	6389	FLEX	GABINETE
SPRINTER	MERCEDES BENZ	2021	FWI 2I02	5907	DIESEL	CONTROLE DE FROTA
KOMBI	VW	10/11	DBS 8507	04617	ALC/GAS	CONTROLE DE FROTA
RENAULT MASTER	RENAULT	2021	FUB 3E13	6095	DIESEL	CONTROLE DE FROTA
MÁSTER FURGÃO	RENAULT	2018/ 2019	FXV 1422	05063	DIESEL	CONTROLE DE FROTA
SPRINTER S10	MERCEDES BENS	2013	DJP 9770	5906	DIESEL	CONTROLE DE FROTA
MONTANA	CHEVROLET	2021	FOZ 6F75	5975	GASOL/ ALC	CONTROLE DE FROTA
CAMION/ AMB	PEUGEOT	2018/ 2019	ECA 9965	05157	ALC/GAS	CONTROLE DE FROTA
MASTER FURGÃO	RENAULT	2018/ 2019	FHU 1947	05095	DIESEL	CONTROLE DE FROTA
DOBLO	FIAT	2010	DJL 0B44	06012	FLEX	CONTROLE DE FROTA
MASTER	RENAULT	2023/2024	EXU 8C13	6420	DIESEL	CONTROLE DE FROTA
KWID	RENAULT	2023/2024	CUN 8D85	6433	FLEX	SETOR SERV. SOCIAL
DUSTER OROCH EXPR. 16	RENAULT	2019/ 2020	BWW 7729	5763	ALC/ GASOL	CONTROLE DE FROTA
KWID	RENAULT	2023/2024	GKG 2D13	06454	FLEX	CONTROLE DE FROTA
VAN/ PAS	SPRINT	2020	DLL7D49	5866	DIESEL	CONTROLE DE FROTA
UP	V W	2016	FBR 0E78	04712	GAS/ALC	CONTROLE DE FROTA
VAN/ MASTER	RENAULT	2023/2024	GJT 9I51	6492	DIESEL	CONTROLE DE FROTA
GOL 1.0	V W	2021	FOQ7G12	6085	GAS/ALC	CONTROLE DE FROTA
GOL 1.0	VW	2021	FYC6E66	6086	GAS/ALC	CONTROLE DE FROTA
GOL 1.0	V W	2021	FNY0B13	6087	GAS/ALC	CONTROLE DE FROTA
CAMIONETA MISTA	CITROEN/AIRCROOS 7 LUGARES	2026	UQBOH29	7018	FLEX	CONTROLE DE FROTA
PASSAGEIRO AUTOMOVEL	HYUNDAI HB20	2026/2027	UPN4C79	7017	FLEX	CONTROLE DE FROTA
PASSAGEIRO AUTOMOVEL	HYUNDAI HB20	2026/2027	UPK6G40	7016	FLEX	CONTROLE DE FROTA

CAMINHAO	IVECO	2013	DBS 8F10	04622	DIESEL	SETOR SERV. URBANOS
W 20	CASE	2005	MD W20	03485	DIESEL	SETOR SERV. URBANOS
RETRO ESCAV.	RANDON	2010	RK 4068	03509	DIESEL	SETOR SERV. URBANOS
RETROESCAV	JCB	2013	MD JCB	03513	DIESEL	SETOR SERV. URBANOS
V W CAMINHÃO	V W	2022	FQK4C41	6173	DIESEL	SETOR SERVIÇOS URBANOS
CAMINHÃO	INTERNACIONAL	2014	FUM 0446	03515	DIESEL	SETOR SERV. URBANOS
SAVEIRO	V W	2024	SVD6A69	6935	FLEX	SETOR SERV. URBANOS
SAVEIRO	V W	2023	GIH1D21	6936	FLEX	SETOR SERV. URBANOS
PATROL	NEW HOLLAND	2014	MD 7630	04384	DIESEL	SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAL
TRATOR	M.FERG	1997	MF - 265	03407	DIESEL	SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TRATOR	M.FERG	1997	MF - 265	03408	DIESEL	SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TRATOR	J.DEERE	2007	MD. 5403	03412	DIESEL	SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PA CARREGADEIRA	CXMG LW300	2022/2022	LW300	6767	DIESEL	SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CAMINHÃO PIPA	COSTELATION	2022/2022	FKC 2B94	6766	DIESEL	SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CAMINHÃO VW	E W	2022/2023	DFI 6J64	6765	DIESEL	SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FIAT BAU ISOTERMICO	FIAT	2024	SFN 2C08	6656	FLEX	SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FIAT STRADA	FIAT	2025/2026	FSP9C52	7154	FLEX	FUNDO SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Paço Municipal "Irineo Zani"
PREFEITURA DE SANTA MARIA DA SERRA - SP

Paço Municipal Irineo Zani, 19 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis 19/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº.6670/2026
DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação de empregado público sob o regime da C.L.T., e dá outras providências.

JOSIAS ZANI NETO, Prefeito do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 1527 de 13 de dezembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo o Sr. **EBERSON INACIO PRIMO MONTANARI** portador do **CPF nº. 399.229.658-01,** em virtude de sua aprovação no concurso público nº. 01/2026 homologado em 25 de março de 2026 no emprego de **Motorista,** na referência salarial **19-A,** constantes dos **ANEXOS I e III,** da Lei Complementar n.º 1.527/2022, asseguradas as vantagens adquiridas em decorrência de adicional por tempo de serviço, conforme escala de salários constante do **ANEXO V** da lei supramencionada;

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria e Lei Complementar n.º 1.527/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 30 de outubro de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis 30/10/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa